



# Congresso Nacional

MPV 575

00081

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:  
MEDIDA PROVISÓRIA N° 575, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

Autor:

Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RN

Nº do Prontuário

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global  

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

### EMENDA ADITIVA

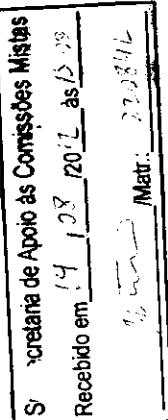
Art. xxxxx Altera o inciso I do art. 1º da Lei nº 12.096, de 24.11.2009,

"I - ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES destinadas à aquisição e produção de bens de capital, incluídos componentes e serviços tecnológicos relacionados à produção de bens de consumo para exportação, ao setor de energia elétrica, a estruturas para exportação de granéis líquidos, a projetos de engenharia, à inovação tecnológica, investimentos relacionados aos sistemas de processamento e de armazenagem de grãos e a projetos de investimento destinados à constituição de capacidade tecnológica e produtiva em setores de alta intensidade de conhecimento e engenharia".

### JUSTIFICATIVA

Uma grande contribuição aos problemas relacionados aos estrangulamentos e gargalos logísticos se deve ao fato da produção agrícola originada no interior do país se deslocar para os centros consumidores em um período muito curto, considerando o volume transportado e os corredores de escoamento limitados. Este escoamento se dá em função da ausência de pontos de armazenagens específicos e a necessidade ditada pela carência estrutural, da retirada imediata para a continuidade do processo de recepção da safra. Dados da CONAB demonstram que existe uma deficiência de capacidade estática para armazenamento no país na ordem de 40 milhões de toneladas e a cada ano este número se eleva.

Apesar dos esforços governamentais em estimular a armazenagem nas fazendas através de programas como o BNDES Moderinfra, com juros equalizados pelo Tesouro Nacional, os agricultores não investem em estruturas próprias, quer pela falta de conhecimento técnico no que diz respeito à atividade de secar, limpar, padronizar e armazenar os grãos, preferindo, depositar seu produto em empresas especializadas, como é





## Congresso Nacional

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: <b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 575, DE 7 DE AGOSTO DE 2012</b>			
Autor: <b>Deputado JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS</b>			Nº do Prontuário	
<input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/>				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

caso das cerealistas, quer ainda, pela dificuldade de viabilizar tais estruturas no que diz respeito aos aspectos financeiros e econômicos. É economicamente inviável a construção de estrutura de armazenagem inferior a 300.000 sacos.

Neste contexto, propõe-se a inclusão de todos investimentos necessários em armazenagem no PSI (Programa de Sustentação de Investimento) que dispõe de condições financeiras e econômicas viáveis para aumentar o parque de armazenagem no país e responder de maneira eficiente e rápida as necessidades logísticas nacionais.

Assinatura:

